

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo  
157/2018

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inviabilidade de Licitação nº 064/2018  
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços de apoio e diagnóstico e terapia (SANT)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA  
CONTRATO N.º 216/2018

PROCOLO Nº 157/2018  
DIA 04/12/18  
HORA 09:30  
ASSINATURA 111

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 156/2018

Data: 04/12/2018

Nr. por Centro de Custo: 111

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

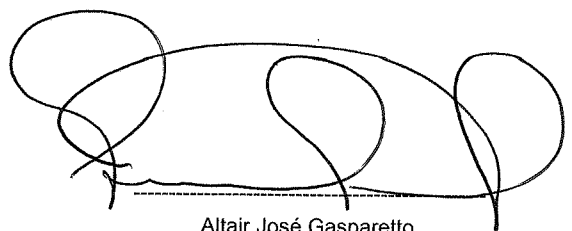
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	984,2000	11.810,40
				<b>Preço Total:</b>	11.810,40

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018.

  
Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 117/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.810,40
	Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2			
<b>Total previsto:</b>				<b>11.810,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	984,2000	11.810,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>984,2000</b>	<b>11.810,40</b>

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018.

Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 117/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**- Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	10.000,00
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	1.810,40
<b>Total Previsto :</b>				<b>11.810,40</b>

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018.

Altair José Gasparetto

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cailda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000006

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 117/2018  
Data do Processo Adm.: 04/12/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	88.373,22	10.000,00
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-6.634,15	1.810,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.810,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>11.810,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 04/12/18

Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 117/2018  
Número Processo / Ano: 117/2018  
Data do Processo: 04/12/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	88.373,22	10.000,00
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-6.634,15	1.810,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.810,40</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>11.810,40</b>

Pato Branco, Em 04.12.18.

Mariana Grahl

000008

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 715**

Data da Inscrição: 03/12/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 03/12/2019

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: YOHANNA EVILI DA SILVA -NUTRICIONISTA  
Código: 2035 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 03/12/2018  
Endereço: Rua Coronel San Thiago Dantas, 5229  
Bairro: Centro e-mail: yohannaevili@hotmail.com  
Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85560-000 Telefone: 46999334110 Fax:  
CNPJ: 31.945.590/0001-59 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Responsável: YOHANNA EVILI DA SILVA Identificação:  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	110/2018	06/11/2018	06/12/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	301/2018	13/11/2018	28/02/2019
C.N.P.J.	31.945.590/0001-59	06/11/2018	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	40A4.C073.3D8E.FBD4	29/11/2018	28/05/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	163315464/2018	29/11/2018	27/05/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201812041327042003155	04/12/2018	04/06/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9661697	26/11/2018	
TRATAMENTO SOCIAL	41108513576	06/11/2018	
F.G.T.S	20181129112154049904	29/11/2018	28/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Dezembro de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski





**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Yohanna Evili da Silva - Nutricionista  
Telefone: 46-999334110  
e-mail: yohannaevili@hotmail.com  
Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas , 5229  
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - Parana  
C.N.P.J: 31.945.590/0001-59 Municipal: 196524  
Banco Brasil Ag:0842-7 Conta Corrente n. °19.583-9

Profissional que executará os serviços: Yohanna Evili da Silva  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:  
CRN 11269

Procedimentos

Código	Descrição
30101004 8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO MÉDICO)

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Todos os municípios consorciados.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

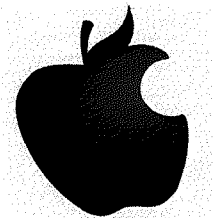
Segundas e Terças-Feiras das 13:00 as 17:00

Sextas-Feiras das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):  
CRE - CHOPINZINHO

Chopinzinho, 28 de novembro de 2018.

Yohanna E. da Silva



300810

## NUTRICIONISTA

Yohanna Evili da Silva  
CRN/11269

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO/ATENDIMENTOS MENSAIS PARA CADA ESPÉCIE DE EXAME/SERVIÇO QUE PRETENDE PRESTAR AO CONIMS, A FIM DE GARANTIR A ROTATIVIDADE EXIGIDA EM LEI.**

Yohanna Evili da Silva – Nutricionista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 31.945.590/0001-59, endereço eletrônico yohannaevili@hotmail.com, com sede sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº. 5229, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com fulcro ao item **7.1.1.16** do edital de credenciamento nº. 003/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, a quem interessa possa:

Código	Descrição	Quantidade Mensal
301010048	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	70 (Setenta)

Chopinzinho, 28 de Novembro de 2018.

Yohanna Evili da Silva  
Nutricionista  
CRN/11269

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:


- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2018.

Johanna J.S. da Silva



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) YOHANNA EVILI DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANILDO FERREIRA DA SILVA	(mãe) IVETE DE LIMA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 10.572.870-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 067.185.039-32	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAN THIAGO DANTAS			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAN THIAGO DANTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AUDITEC.ASSESTEC@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650002 Atividade Secundária 8650007	Descrição do Objeto AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, PRESCRIÇÃO DE DIETAS E SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA. (8650-0/02). ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL. (8650-0/07).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Yohana E. da Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002140809	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 10:25 SOB Nº 41108513576.  
PROTOCOLO: 185929150 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804662504. NIRE: 41108513576.  
YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000013

*[Handwritten signature]*

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopinópolis - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo crPR nº 22 - Controle: 9FzEQ.tHG3M  
Consulte esse selo em: [www.funarop.com.br](http://www.funarop.com.br)

Reconheço verdadeira e assina a escritura pública de YOHANNA EVILI DA SILVA \*\*\*\*\*  
Dou fe. Emolumentos: R\$4,19, IPTU: R\$7,30, Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$1,05  
FADEP R\$0,21, ISS: R\$0,20, Taxa: R\$6,42  
Chopinópolis-PR, 06 de outubro de 2018 - 15:41:56h

 Rogério Ferr  
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 10:25 SOB Nº 41108513576.  
PROTOCOLO: 185929150 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804662504. NIRE: 41108513576.  
YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO 

## IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	9661697	36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
		009 - OUTROS	<input type="checkbox"/> Mantido
			<input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial

YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA

Nome Fantasia

YOHANNA NUTRICIONISTA

Logradouro

R SAN THIA GO DANTAS

Número

5229

Complemento

SALA 01

Bairro

CRISTO REI

Nome do Município

CHOPINZINHO

CEP

85560000

Cód.Município

410540

UF

PR

R.Saúde

Microregião

D.Sanif.

Mód.Assist.

Telefone

46 999234110

FAX

E-Mail

yohannaevili@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

31.945.590/0001-59

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

 Sim Não

## CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela

03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

## TURNO DE ATENDIMENTO

02-A TENDIMENTO SOMENTE A TARDE

## VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
Conta-corrente	
Banco	Agência
	Número

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
301/2018	13/11/2018	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 067.185.039-32	Cód.CNS 707606291745395	Nome do Profissional YOHANNA EVILI DA SILVA
-----------------------	----------------------------	--

## IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe IVETE DE LIMA DA SILVA					
Nome do Pai ANILDO FERREIRA DA SILVA					
Data de Nascimento 26/08/1993	Município de Nascimento 410540-CHOPINZINHO	UF PR	Sexo <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Raça / Cor 01-BRANCA	
Certidão Tipo	Nome do Cartório				
Livro	Fis	Termo	Data de Emissão	No. Identidade 105728700	
UF PR	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 08/11/2005	Nacionalidade Brasileira	País de Origem	
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP		
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 08-SUPERIOR COMPLETO	
Tipo Logradouro 081-RUA	Logradouro CORONEL SANTIAGO DANTAS				
Número 5229	Complemento	Bairro / Distrito CRISTO REI			
Município de Residência 410540-CHOPINZINHO	Código 410540	UF PR	CEP 85560000		
Telefone	E-mail				
CONTA-CORRENTE					
Banco	Agência			Número	

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 9661697	Nome fantasia do Estabelecimento YOHANNA NUTRICIONISTA				
CBO/Especialidade 223710-NUTRICIONISTA	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. <input type="checkbox"/> 0 Hosp <input type="checkbox"/> 0 Outros <input checked="" type="checkbox"/> 16			
Registro no Conselho de Classe 11269	Órgão Emissor 74-NUTRICA O CONSELHO REGIONAL				UF PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento 02 - AUTONOMO	Forma de Contratação com o Empregador 10 - PESSOA FISICA				
Detalhamento da Forma de Contratação 00 - NAO SE APLICA	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação				

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

-CNES		-Nome fantasia do Estabelecimento	
9661697	YOHANNA NUTRICIONISTA		
-CBO/Especialidade		-Atend.SUS	-Carga Horária Semanal
252105-ADMINISTRADOR		SIM	Amb. 0 Hosp 0 Outros 4
-Registro no Conselho de Classe	-Órgão Emissor		-UF
	-		
-Forma de Contratação com o Estabelecimento		-Forma de Contratação com o Empregador	
02 - AUTONOMO		10 - PESSOA FISICA	
-Detalhamento da Forma de Contratação		-CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação	
00 - NAO SE APLICA			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31945590/0001-59  
**Razão Social:** YOHANNA EVILI DA SILVA NUTRICIONISTA  
**Nome Fantasia:** YOHANNA NUTRICIONISTA  
**Endereço:** RUA SAN THIAGO DANTAS 5229 SALA 01 / CRISTO REI /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2018 a 28/12/2018

**Certificação Número:** 2018112911215404149904

Informação obtida em 29/11/2018, às 11:21:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 31.945.590/0001-59

Certidão nº: 163315464/2018

Expedição: 29/11/2018, às 09:01:56

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **31.945.590/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

ap

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA**  
**CNPJ: 31.945.590/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

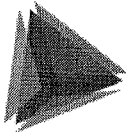
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:32 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **40A4.C073.3D8E.FBD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ*SP*

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	31945590000159
Nome	YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31945590000159!

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Yohanna Evili da Silva, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a) Não possui vínculo empregatício.
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:**

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2018.

Yohanna E. da Silva

000022  
S

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.572.870-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2005

NOME YOHANNA EVILI DA SILVA

FILIAÇÃO ANILDO FERREIRA DA SILVA  
IVETE DE LIMA DA SILVA

NACIONALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/08/1993

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR DA SEDE  
C. NASC 11662, LIVRO=A19, FOLHA=2154

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR *Yohanna Evili da Silva*

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

CIÇONE CALCOGRÁFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Yohanna Evili da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIÇONE CALCOGRÁFICA

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/18  
ASS: *[Signature]*

000023

*Handwritten mark*



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/11/18

ASS: *[Signature]*

000024

*[Handwritten mark]*

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
105728700	SSP-PR	08/11/2005	067.185.039-32
FILIAÇÃO			
ANILDO FERREIRA DA SILVA			
IVETE DE LIMA DA SILVA			
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.	
BRASILEIRA	CHOPINZINHO/PR	26/08/1993	
CONCLUSÃO DO CURSO		ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF	
28/07/2017		FACULDADE DE PATO BRANCO	
LOCAL E DATA DE EMISSÃO			
Guritiba/PR, 05 de outubro de 2017			
<i>[Handwritten Signature]</i>			
PRESIDENTE DO CRN			
www.crn.org.br			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS	
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS	
8ª REGIÃO	
	INSCRIÇÃO Nº 11269/P
NOME	YOHANNA EVILI DA SILVA
OBSERVAÇÕES	INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ: 04/10/2019
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	ASSINATURA DO TITULAR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.204/75	
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA	

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/18  
ASS: *[Handwritten Signature]*





Faculdade de Pato Branco

# FACULDADE DE PATO BRANCO

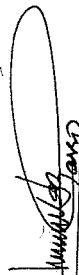
O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 28 de julho de 2017, confere o título de

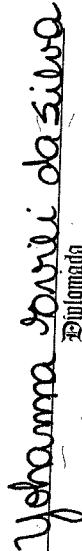
Bacharela em Nutrição a


## Yohanna Evili da Silva,


brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 26 de agosto de 1993, portadora do R.G. n.º 10.572.870-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 31 de julho de 2017

  
Walmir Sallier Basso  
Secretário Geral

  
Yohanna Evili da Silva  
Diplomanda

  
Prof. Dr. Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/11/18  
ASS: 

000025



000026



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 - IN 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**ANILDO FERREIRA DA SILVA**

R CEL SAN THIAGO DANTAS, 5229 - 81920 01002 294200

CEP: 85560000

CHOPINZINHO - PR

CPF: 64847764900

8924686

Vencimento

10/10/2017

Valor a Pagar

R\$ 203,89

Responsável pela manutenção de iluminação Pública Município 1592486690

### Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
08/2017	228,54

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0201933603 - BIFASICO

Mes Referência: 09/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medidor/Dia	Data Apresentação
14/09/2017	13/09/2017	30 dias	1,00	247 kWh	8,23 kWh	13/09/2017
42420	42667	247 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 13/10/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: CHOPINZINHO

Mes 07/2017

Tensão Contratada:

	DIC	FC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,40 h	1,00	0,40 h	50,57
Limite Mensal:	5,55 h	3,36	3,20 h	
Limite Trimestral:	11,10 h	6,72		
Limite Anual:	22,21 h	13,45		

127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16
CONS	273	265	306	299	293	287	260	309	249	296	281	328
PGTO			04/08	07/07	09/06	12/05	11/04	09/03	10/02	12/01	13/12	16/11

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1980667 Serie B  
Emitida em 13/09/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	247	0,701638	173,28	173,28	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		3,41	3,41	3,41	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh		6,67	6,67	6,67	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI			20,53	20,53		
Base de Calculo do ICMS:	183,36	Valor ICMS:	53,17	Valor Total da Nota Fiscal:	203,89	

Composicao dos Valores	
Energia	67,92
Distribuição	34,31
Transmissão	5,98
Tributos	68,22
Encargos	6,93
TOTAL	183,36

Reservado ao Fisco

8A5A.8959.179B.E77D.37EC.E0A4.CC54.0EE8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,69 E COFINS R\$ 12,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/09/2017 - PIS/PASEP 1,52% e COFINS 6,99%.

SOS Racismo 0800 642 0345 - Denuncie!

Atraso superior a 15 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes.

DEBITOS: 09/2017 R\$ 228,54

Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 15/08-31/08 Amarela: 01/09-13/09

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 064/2018**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.945.590/0001-59, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 5229, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Yohanna Evili da Silva, portadora do RG n.º 10.572.870-0 SSP-PR e CPF n.º 067.185.039-32.

Considerando que o CONIMS faz parte do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde - COMSUS; Considerando a necessidade de contratação de profissional para atuar na área de Nutrição junto ao ambulatório de CRE Chopinzinho, para atendimento da micro região - Saudades do Iguaçu, São João, Sulina e Chopinzinho; Considerando que o nutricionista compõem a equipe multidisciplinar de atenção ao diabético/hipertenso e demais grupos que integram as especialidades do COMSUS, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais especialistas na área, além da necessidade constante do acompanhamento qualificado das demandas da atenção básica; Considerando que atualmente o Consorcio possui um empregado público, concursado, com lotação definida na sede do CONIMS, em Pato Branco - PR, e que, no CRE de Chopinzinho há um profissional, contratado por credenciamento, o qual não absorve a totalidade da demanda, fazendo-se necessária a contratação complementar de novos profissionais nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>	
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO MÉDICO) - EM NUTRIÇÃO

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

- 9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e



rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**12.2.** Advertência.

**12.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**12.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**12.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo



não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**13.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 15.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 15.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 15.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da

execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**16.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2018



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000035

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 64/2018 - IL

Processo Administrativo: 117/2018

Processo de Licitação: 117/2018

Data do Processo: 04/12/2018

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO****OBJETO DA LICITAÇÃO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 4 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 117/2018, Licitação nº 64/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda A. Santos* ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Sandra Fim *Sandra Fim* ..... - Vice - Presidente  
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa K. Moraes* ..... - Secretária  
Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 262/2018  
PROCESSO 117/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Yohanna Evili da Silva** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº064/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07



- 06) Certificado de registro cadastral nº 715 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/37.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 064/2018 – fl. 27
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 28/34
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 35

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

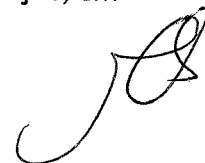
Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **Yohanna Evili da Silva**, para serviços de nutrição (consultas) na unidade do CRE- Chopinzinho, para o qual não há empregado público concursado e ali lotado.

Segundo o Setor consulente, a contratação de nutricionista é necessária ao Programa do COMSUS e que o nutricionista concursado não atende na unidade de Chopinzinho. Soma-se a isso o fato de a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades, ser contínua e permanente.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
  - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
  - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
  - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
  - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
  - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
  - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
- § 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos prestadores que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000040  
JP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 64/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 117/2018  
Data: 04/12/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: YOHANNA EVILI DA SILVA -NUTRICIONISTA

Endereço: Rua Coronel San Thiago Dantas, 5229

Cidade: Chopinzinho - PR

CNPJ: 31.945.590/0001-59

Código: 2035

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n: ° 003/2017.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000041  
JCS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 64/2018 - IL

CNPJ: .00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 117/2018  
Data: 04/12/2018

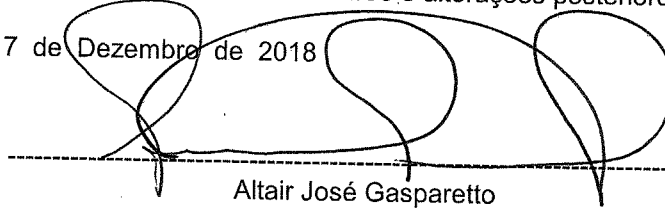
Folha: 2/2

07/12/2018

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Dezembro de 2018



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:**

11.810,40 (onze mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos)

**Pagamento.....:**

Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 263/2018  
PROCESSO 117/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Yohanna Evili da Silva** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº064/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 715 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/37.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 064/2018 – fl. 27
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 28/34
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 35

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

JP

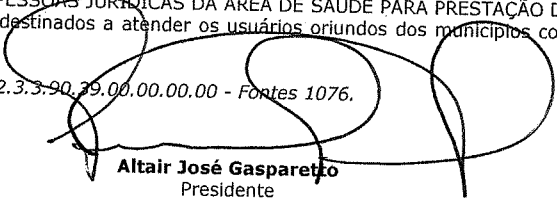
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 11.810,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/12/2018



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

000045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 117/2018
- b) Licitação Nr.: 64/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 10/12/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002035 - YOHANNA EVILI DA SILVA, NUTRICIONISTA	1	11.810,40
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	1	11.810,40

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)

Altair José Gasparetto



global de 212.442,66 passa para o valor final de 183.008,66, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA GERMANO BESTEL. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA 2.1** - A alteração do contrato referente a redução do valor contratual tem fundamento no Art.65 E PARAGRAFO II DA Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado por 30 dias, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de construção civil, nos termos da sua Cláusula Quinta, o prazo a partir de 17/08/2018 a 17/09/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - As despesas realizadas nos exercícios 2018, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício respectivo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas do contrato e do primeiro aditivo permanecem inalteradas. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** e por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Prefeitura Municipal de Cerro Azul- PR.

**PATRIK MAGARI JOSIEL BOUARD**  
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador: DDDDB76FC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 -**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO N.º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE  
ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E  
TERAPIA (SADT)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 013/2018 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a Resolução n.º 173/2018 de 06 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 86/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame na tabela de Credenciamento, conforme segue:

GRUPO A - REAJUSTE DE PROCEDIMENTO		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
9008020400	ECOCARDIOGRAMA FETAL	116,08

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Eclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0\*\*46) 3313-3550.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: D19B2F2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 11.810,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/12/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 8A7E8A82

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

Data: 10/12/2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 91E7CFF1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 63/2018 - IL	
AFONSO PEÑA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	116/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	116/2018
		Data do Processo:	28/11/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2018
b) Licitação Nr.:	63/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/12/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	76.800,00
	1	76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

- b) Valor do benefício no ano de 2013: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
- c) Valor do benefício no ano de 2014: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
- d) Valor do benefício no ano de 2015: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
- e) Valor do benefício no ano de 2016: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- f) Valor do benefício no ano de 2017: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
- g) Valor do benefício no ano de 2018: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- h) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício, no ano de 2018, será de **R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, ou seja, **12X R\$ 954,00 = R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.
- Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **04 de dezembro de 2018**.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:8D7BEAA0

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 208/2018 RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 151/2011**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com os **incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Municipal nº 032/2007** e com o **artigo 168 da Lei Municipal nº 17/1992**, consoante Decisão Judicial proferida na Apelação de nº 1.208.039-8 referente ao Mandado de Segurança de nº 0000542-39.2013.8.16.0067.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, o Servidor Público Municipal, Senhor **CIDIONIR PORFÍRIO**, portador do RG. nº 1.613.0071 SSP/PR e do CPF nº 313.952.619-15, ocupante do cargo efetivo de **TRIBUTADOR, Nível 7, Classe M, Nível Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo o mesmo estado a esta municipalidade mais de **35 (trinta e cinco) anos de serviço**.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria corresponderão à **REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MAIOR SIMBOLOGIA - COMISSIONADO, SIMBOLOGIA CC-01, COM PARIDADE COM OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ATIVA**, da seguinte forma:

a) Valor do benefício no ano de 2011: Salário base: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

b) Valor do benefício no ano de 2018: Salário base: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

c) O **CÁLCULO ANUAL** do benefício, no ano de 2018, será de: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **04 de dezembro de 2018**.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:04803ED2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 177/2018**

**ATO DO GESTOR**  
**Resolução N.º 177/2018**

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão do empregado público;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Desliga o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Juliane Antunes da Silva	8.273(...)	055.731(...)	Aux. Serviços Gerais	11/12/2018

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 11/12/2018.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:05A23F6A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 64/2018 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	117/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	117/2018
		Data do Processo:	04/12/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2018		
b) Licitação Nr.:	64/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	10/12/2018		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		
(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
- 002035 - YOHANNA EVILI DA SILVA NUTRICIONISTA	1	11.810,40	
	1	11.810,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



0000/9  
48

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24)**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO****Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**119E4FB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO 305-2018 - LC MARÇOL**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2018.  
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**976A1385**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATOS - PP114-2018**

Extrato dos Pregão Presencial nº 114/2108. OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança Privada Desarmada para Evento Municipal. VIGÊNCIA: 60 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Dia 13 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos. Elementos de despesas: 589. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 492/2018 – PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.550,00.

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**B3943BD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 114-2018****HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão**  
**Nº 114/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 114/2018, de 23/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PFEFFER E MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	3.550,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4C7379F4**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 597/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei nº 1348/2014,

**RESOLVE:**

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, Riolando Fransolino Junior, matrícula nº 11.502, Sirlei da Silva Galvão, matrícula nº 11.265 e Marco Aurélio Gastão, matrícula nº 10.698 e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, visando à investigação e apuração de fatos descritos no Processo Administrativo nº 25.391/2018, procedendo as diligências necessárias previstas nos Art. 202, 203 e 204 da Lei Municipal nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Novembro de 2018.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**CADD91BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E**  
**TRABALHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº27**

Colombo 11 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o “**Demonstrativo Sintético Anual 2017**”, sendo:

- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2017
- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2017
- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de da Assistência Social 2017

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSIMERI ARAUJO**  
Presidente do CMAS**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:**C329B237**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E**  
**TRABALHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº. 28**

Colombo 11 de Dezembro de 2018.



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

**ANO:** 2018 2017 2016 2015 2014 2013

**MÊS:** Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

**Modalidade:** Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 065/2018

13/12/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 065-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 064/2018

13/12/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 064-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 063/2018

13/12/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 063-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2018

12/12/2018

CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 065-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2018

10/12/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 063-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2018

30/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 062-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2018

22/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 061-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2018

22/11/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



000052

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 060-2018**[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [próxima »](#)

Página 1 de 4

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 13/12/2018 08:30:01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 216/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.945.590/0001-59, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 5229, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Yohanna Evili da Silva, portadora do RG n.º 10.572.870-0 SSP-PR e CPF n.º 067.185.039-32.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 117/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços no Centro Regional de Especialidades - CRE, localizado na Rua Presidente Dutra, nº 4261, cidade de Chopinzinho-PR. O horário para execução dos serviços será nas Segundas e Terças-feiras das 13h00min às 17h00min, e as Sextas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará a profissional Yohana Evili da Silva, nutricionista inscrita no CRN 11269, para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

*Yohana Evili da Silva*

**2.2.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de nutrição, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.2.3.** Determina-se que a Contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

**2.2.4.** A Contratada deverá proceder ao preenchimento do relatório de atendimento em Nutrição, conforme anexo II, para fins de controle e faturamento.

**2.2.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar o relatório de atendimento ao término de cada sessão realizada, não podendo assinar de uma só vez.

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

*Ustanna Loureiro de Silva*

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento

*Thamara Lenzi de Lira*



**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência..

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

## **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

*Ubirajara Lourenço do Silva*

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

*Lehanna Souza da Silva*



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente contrato e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena do Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

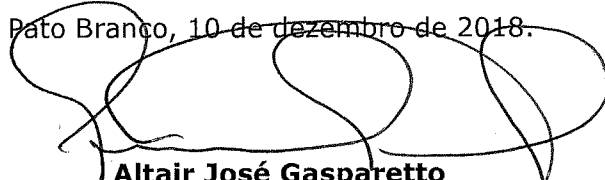
Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

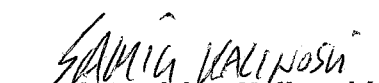


**Yohanna Evili da Silva**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I  
GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QDADE 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO MÉDICO)	840	14,06	11.810,40
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>11.810,40</b>

*Yohanna Joveli da Silva*





**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

*D*

*Yolana Teresi de Jesus*

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br) - [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) - CNPJ: 00.136.958/0001-88 - Inscr. Est.: Isento

000063

*R*

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2019.

Ofício nº 861/Lic.

À  
**YOHANNA EVILI DA SILVA - NUTRICIONISTA**  
Ilmo. Sr. Yohanna Evili da Silva.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2018, oriundo do oriundo Processo 117/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2018, firmado em 10 de dezembro de 2018, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





000065

**Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: yohannaevill@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS

Enviada em: 25/10/2019 | 15:23

Recebida em: 25/10/2019 | 15:23

20191025140... .pdf 72.50 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018, para qualquer duvida estamos a disposição

--

Atenciosamente,

Marlusa Morais

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/10/25 15:10:14**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.25.2019 14:04:32 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000066

**Re: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS**

De: Yohana Evili  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS  
Enviada em: 27/11/2019 | 15:36  
Recebida em: 27/11/2019 | 15:36

Boa tarde,

OK, não quero renovar o contrato

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Sent:** Thursday, November 21, 2019 8:10:52 AM  
**To:** Yohana Evili <yohanaevili@hotmail.com>  
**Subject:** RE: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS

Bom dia

, pois no credenciamento a forma de prestação dos serviços é por atendimento. Fico no aguardo da resposta referente a prorrogação do contrato.

--  
Atenciosamente,

Marlusa Morais  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** "Yohana Evili" <yohanaevili@hotmail.com>  
**Enviada:** 2019/10/30 15:48:04  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Re: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS

a tarde, teria a possibilidade de mudar o contrato, invés de ser pago por paciente mudar para ser pago por dia?

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Sent:** Friday, October 25, 2019 3:23:47 PM  
**To:** yohanaevili@hotmail.com <yohanaevili@hotmail.com>  
**Subject:** Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018, para qualquer duvida estamos a disposição

--  
Atenciosamente,

Marlusa Morais  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2019/10/25 15:10:14  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "Licitacao"

27/11/2019

Re: Ofício 861, ref. prorrogação de Contrato 216/2018-CONIMS - licitacao@conims.com.br - Webmail

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.25.2019 14:04:32 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000067

